



A Diretora de Escola da E. E. prof.<sup>a</sup> BLANCA ZWICKER SIMÕES, nos termos da Resolução SEDUC n 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Vice - Diretor de Escola que atuará na Unidade Escolar.

I - Disposições iniciais: A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2o e 3o da Resolução SEDUC 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) Entregar proposta de trabalho baseada no Plano de Ação da Unidade Escolar voltado principalmente para a busca ativa com plano de ação, poderá ser pessoalmente, na unidade escolar ou pelo e-mail oficial da escola

([e002082a@educacao.sp.gov.br](mailto:e002082a@educacao.sp.gov.br))

b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022;

c) Entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- 1) Diploma devidamente registrado, de Licenciatura plena em Pedagogia;
- 2) Diploma de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3) Certificado de Conclusão de Curso, de Pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- 4) Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderão ser aceitos o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com loco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE.
  - Curso PDL "desenvolvimento de liderança" 1 ou 2;
  - Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
  - Curso de Formação Inova Educação. Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
  - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.



- d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) Carga horária de trabalho - 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- f) Participar de orientações presenciais ou à distância a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- g) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 5212022.

III - Proposta de Trabalho: A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

IV - Entrevista: A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada e o contato através de e-mail ou telefone que o candidato disporá na proposta apresentada.

V - Documentos: A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhados por e-mail institucional do candidato para o e-mail da escola:  
[e002082a@educacao.sp.gov.br](mailto:e002082a@educacao.sp.gov.br)

Deverá também ser enviados os seguintes documentos em formato PDF

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 31/12/2024) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;
- d) Currículo Profissional (Curriculum Vitae) e link do LinkedIn.

VI - Das inscrições: As inscrições ocorrerão com o envio da Proposta de Trabalho e documentos citados no item V, de 03/06/2025 a 06/06/2025 e durante o período subsequente, será agendada a entrevista com o candidato.

Artigo 3o - O Vice-Diretor de Escola deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidade.

I - Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;



II - Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

III - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar,

- a indicação do Diretor de Escola submetida à aprovação do Dirigente Regional de Ensino, conforme disposto:

Artigo 7º - Para o preenchimento das formações de Vice-Diretor de Escola e formação de cadastro de reserva, esta Direção Escolar realizará o processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta resolução.

VII - Das vagas: 01 (uma) VAGA com o horário das 10h00 às 19h00;

VIII - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração; b) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a firmação concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

*Fernanda de Queiroz Bachesqui*  
Rg. 29.127.005-0  
Diretor Escolar